

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
OUTSOURCING DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE FOLHA DE PAGAMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO INSTITUTO  
SÓCRATES GUANAES, E, DE OUTRO LADO, MRU AUDITORIA  
E CONTABILIDADE LTDA.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Al. Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business Torre América, sala 712, CEP 41820-790, Caminho das Árvores, no município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0001-70, neste ato representado por Terêncio Sant’Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478  
**CONTRATANTE;**

**MRU AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.073.904/0001-42, com sede na Avenida Maracanã, nº 987, Bloco 3 - sala 1207, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.511-000, neste ato representado por Marcos André Cavalcanti Ruffier, brasileiro, administrador, separado, inscrito no CPF sob o nº. 856.515.407-68, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 154, bloco 02 – apartamento 510 Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente  
**CONTRATADA;**

**Considerando**, que as partes firmaram em 1º de setembro de 2013 contrato de prestação de serviços de OUTSOURCING DE FOLHA DE PAGAMENTO;

**Considerando**, que as Partes firmaram o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º aditivos contratuais, respectivamente em 22 de julho de 2014; 31 de agosto de 2015; 10 de novembro de 2015; 31 de agosto de 2016 e 01 de fevereiro de 2017.

**Considerando**, a vontade das partes em prorrogar a vigência do contrato;

**Considerando**, que o contratante entende como satisfatório o serviço ofertado pela contratada.

RESOLVEM as partes, na forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços supracitado, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. As Partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de setembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, seus aditivos, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

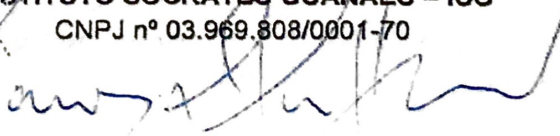
Salvador/BA, 21 de agosto de 2017.

  
Terêncio Sant'Ana Costa

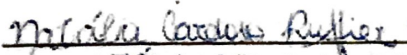
  
João Carlos da Silva Sampaio


**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ nº 03.969.808/0001-70

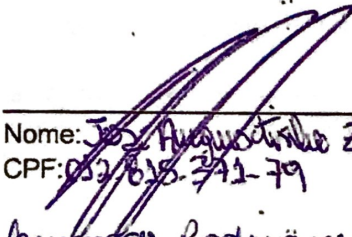
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Superintendente Administrativo  
Instituto Sócrates Guanaes

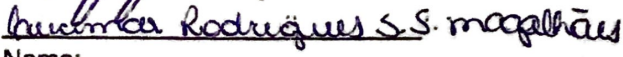
  
**MRJ AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**  
CNPJ nº 23.073.904/0001-42  
Marcos André Cavalcanti Ruffier

Testemunhas:

  
Nome: NATALIA CARDOSO RUFFIER  
CPF: 166.978.057-06

  
Nome: Eduardo Fonseca  
CPF 00378581142

  
Nome: José Augusto Silva Zojo  
CPF: 032.615.311-79

  
Nome: Luísa Rodrigues S.S. Magalhães  
CPF: 021.985.281-01